



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.332, DE 10 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER PAGAMENTO DE PARTE DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NA LINHA DO RIO NO VALOR DE CR\$20.000,00.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 161, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o pagamento de parte de material necessário para conclusão da obra de eletrificação rural na Linha do Rio, neste Município, no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais).

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotações orçamentárias próprias na rubrica:

0501.09512691.006 - Instalações de redes de eletrificação  
4.1.1.1 - Obras e Instalações.....CR\$20.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 10 de setembro de 1993.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DARCI LUIS BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO